



Número: **0004147-68.2017.8.13.0444**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Natércia**

Última distribuição : **30/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 49.340,00**

Processo referência: **00**

Assuntos: **Inadimplemento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
STELA VITORIA CORREA (REQUERENTE)	
	MARIO GUILHERME COBIANCHI (ADVOGADO) SALOMAO COSTA FERNANDES (ADVOGADO)
LUCIO FLAVIO TELES DE FREITAS (REQUERIDO(A))	
	SERGIO RICARDO DE SOUZA LOYOLA (ADVOGADO)
LUIZ CARLOS TELES DE FREITAS (REQUERIDO(A))	
	SERGIO RICARDO DE SOUZA LOYOLA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10469029231	10/06/2025 14:07	Termo	Termo

TERMO DE PENHORA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Secretaria deste Juízo, em virtude do despacho de ID 10468998892, lavro o presente **termo de penhora**, nos termos do art. 845, § 1º, do CPC, do bem descrito na certidão de ID 10105277381, avaliado em ID 10347149833, sendo um imóvel matriculado sob o nº 259 (ID 10105277381), **constante de uma fração ideal de terras rural contendo 10,00,99 ha (R-01, R-03, R-04, R-05 e R-08), em comum com a área maior de 13,31 ha, situada no lugar denominado de “Serra”, em Natércia/MG, objeto da matrícula n.º 259, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Luiz Carlos Teles de Freitas, ficando como depositário do bem o requerido/executado, LUIZ CARLOS TELES DE FREITAS**, cabendo ao exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a averbação da penhora no registro imobiliário competente, mediante apresentação de cópia do presente termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do art. 844, do CPC. Eu, Kleber Salgado Botelho, Gerente de Secretaria, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo MM Juiz. NADA MAIS.

